

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

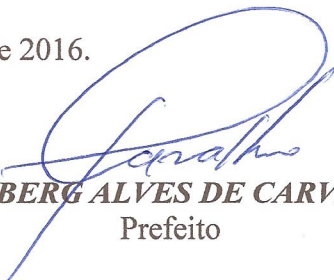
CONSIDERANDO, o que consta no caput do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 4.342 de 28 de agosto de 2002,

RESOLVE:

RATIFICO o Processo Administrativo Licitatório nº 081/2016, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2016, contratar as empresas **WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.835.542/0001-02**, com endereço na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 96, Parque Verde, na cidade de Cabedelo-PB, CEP: 58.102.835, no valor total de **R\$ 183.105,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Cento e Cinco Reais)**. Com o objetivo de fazer a adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2016, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Capim-PB, para **consertos de móveis diversos, conforme termo de referência da ARP 001/2016**.

Publique-se.

Itaporanga-PB, 01 de dezembro de 2016.


AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de Dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:2C092F42

**GABINETE DO PREFEITO
DESCISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015 (TP Nº 014/2015)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015

Pelas razões expostas nos autos deste processo administrativo, em especial, levando-se em conta as sopesadas opiniões técnica e jurídica expendidas, DECIDO TORNAR sem efeito, em parte, a decisão adotada no DECRETO EXECUTIVO Nº 144, de 29 de setembro de 2016, para o fim exclusivo de excluir a sanção relativa a impedimento da AQ CONSTRUTORA LTDA - ME de participar de licitações com a Administração pelos próximos dois anos, mantendo-se a incolumidade das demais disposições daquele decreto.

Publique-se.

Itaporanga (PB), 23 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:2D9E1E41

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no caput do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 4.342 de 28 de agosto de 2002,

RESOLVE:

RATIFICO o Processo Administrativo Licitatório nº 081/2016, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2016, contratar as empresas **WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.835.542/0001-02, com endereço na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 96, Parque Verde, na cidade de Cabedelo-PB, CEP: 58.102.835, no valor total de **R\$ 183.105,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Cento e Cinco Reais)**. Com o objetivo de fazer a adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2016, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Capim-PB, para consertos de móveis diversos, conforme termo de referência da ARP 001/2016.

Publique-se.

Itaporanga-PB, 01 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:81C352EC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre autorização de uso de espaço público pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição no curso da Festa da Padroeira 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que o art. 76, I, "j", da Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos espaços públicos das adjacências da Igreja Matriz, por ocasião da Festa da Padroeira, em razão do grande afluxo de pessoas e de veículos que costumemente ocorrem àquela efeméride; e

CONSIDERANDO, enfim, que a Paróquia de Itaporanga, organizadora da Festa da Padroeira, é a entidade que detém melhores condições para administrar sazonalmente tais espaços,

DECRETA

Art. 1º Fica cedido à Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Itaporanga/PB, no período de 28 de novembro a 08 de dezembro de 2016, o uso dos espaços públicos adjacentes à Igreja Matriz, consistente na área localizada na extensão da Praça do Centenário e seu entorno, desde a parte que contorna a BR 361, passando pela rua localizada em frente aos Correios, incluindo a frente da Residência Paroquial, até as imediações da Casa Franciscana, além da parte frontal da própria Igreja Matriz e sua lateral direita, na parte que toca à BR 361.

Art. 2º A concessão de uso a que se refere este Decreto outorga os necessários poderes para ocupação do solo, da maneira que aprover à Paróquia, que deverá outorgar subconcessões para o uso do solo por comerciantes que desejarem explorar o local no curso da Festa da Padroeira.

Parágrafo único. O documento que conceder a subconcessão deverá ser assinado pelo Pároco ou por pessoa por ele delegado, e terá o visto do Prefeito Municipal.

Art. 3º Cabe à Paróquia a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto, inclusive no que se refere à requisição de força policial, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 28 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:C4BFFFF1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos para cargos públicos dos quadros da Prefeitura Municipal de Itaporanga, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que o art. 76, I, "i", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o parcial preenchimento de vagas, tanto com a remanescente de algumas delas em razão do não comparecimento de alguns convocados, após atendimento das disposições contidas no Decreto Municipal nº 147/2016, quanto em razão da necessidade de novos provimentos, e